



PORTARIA Nº 007 de 05 de abril de 2011

Institui o Regulamento do Alojamento Estudantil.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - *Campus* Ouro Preto, aprovado pela Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, do Conselho Superior do IFMG; e pela Portaria nº 507, de 19 de julho de 2010, do IFMG, publicada no DOU de 21 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Regulamento do Alojamento Estudantil do Campus Ouro Preto, conforme documentos em anexo, que é parte constitutiva da presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 05 de abril de 2011.

  
Professor **Arthur Versiani Machado**  
Diretor Geral do IFMG – *Campus* Ouro Preto



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Campus Ouro Preto

## REGULAMENTO DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DO IFMG - OURO PRETO

### -CAPÍTULO I -

#### DO ALOJAMENTO E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O alojamento do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Preto (IFMG – Campus Ouro Preto) é constituído por dois prédios – módulo I e módulo II, destinados a alojar alunos regularmente matriculados e frequentes no IFMG – Campus Ouro Preto, quando selecionados pelos setores de Serviço Social e Psicologia.

Art. 2º - O Alojamento denominar-se-á "Alojamento Álvaro Guimarães Bressan", em homenagem *post-mortem* ao engenheiro, professor e construtor daquele conjunto de prédios instalados no Campus II do IFMG Ouro Preto.

Art. 3º - Os alojamentos destinam-se a abrigar estudantes do IFMG – Campus Ouro Preto, que até a data de entrega dos formulários sócio econômico no Serviço Social não tenham concluído 18 anos, e que comprovem situação de carência, depois de realizadas avaliações sócio-econômica, pelo Serviço Social, e psicológica, pelo Setor de Psicologia da Instituição. A permanência é autorizada durante o período letivo, conforme critérios especificados no art. 6º deste regulamento e a hospedagem de delegações ou outras representações, quando autorizadas pelo IFMG – Campus Ouro Preto, nos períodos não letivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permanência dos alunos residentes nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto, durante feriados prolongados, recessos, entre outros, só poderá acontecer mediante comprovação prévia da necessidade,

avaliação e autorização do Serviço Social/ Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto ou de setores a ele vinculados hierarquicamente.

Art. 4º - As atividades pertinentes aos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto serão coordenadas pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto, setor integrante da Gerência de Apoio ao Ensino (GAE) deste Instituto.

- CAPÍTULO II -  
DOS USUÁRIOS

Art. 5º - Poderão ser usuários dos alojamentos dos IFMG – Campus Ouro Preto os alunos menores de 18 anos, comprovadamente carentes, regularmente frequentes e matriculados em, no mínimo, 03 (três) disciplinas neste Instituto Federal – Campus Ouro preto.

Parágrafo único – Alunos que concluírem 18 anos após a seleção anual terão direito a permanecer no alojamento até o fim do ano letivo.

Art. 6º - Os alunos referidos no artigo anterior serão selecionados pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º - inscrição dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto, anexando toda documentação exigida para participação no Programa de Assistência Estudantil deste Instituto;

§ 2º - inexistência de sanção disciplinar, no âmbito do IFMG – Campus Ouro Preto;

§ 3º - comprovação de ser proveniente de outros municípios e/ou inexistência de familiares do aluno residentes na cidade de Ouro Preto ou distritos.



Art. 7º - Uma vez preenchidas as vagas, os demais candidatos inscritos e excedentes poderão ser chamados, em caso de vacância decorrente de desistência de aluno selecionado ou de um dos casos previstos no Capítulo VIII, artigos 22 e 23, deste Regulamento.

Art. 8º - A ocupação da vaga dar-se-á através de autorização nominal expedida pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto, por prazo determinado, observando o calendário escolar, mediante assinatura dos pais ou responsáveis legais do *Termo de Compromisso do Aluno* e do *Termo de Responsabilidade dos Pais*.

Art. 9º - A renovação da autorização para permanência no alojamento para outro ano letivo ocorrerá somente mediante novo pedido do benefício, com nova inscrição no Programa e nova realização de análise psicossocial pelo Serviço Social e Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto.

### - CAPÍTULO III - DA CARÊNCIA

Art. 10º - É considerado carente, para fins de avaliação do Serviço Social, o aluno que não possui condições financeiras e/ou econômicas capazes de suportar todas as despesas decorrentes de sua estadia no município, para fins de permanecer em suas atividades escolares no IFMG – Campus Ouro Preto.

PARÁGRAFO ÚNICO - para avaliação do estado de carência, o IFMG – Campus Ouro Preto utilizará os meios disponíveis, especialmente provas documentais, exigidas no ato da inscrição no Programa, Visitas Domiciliares, se necessário, bem como informações adicionais julgadas convenientes pelo Serviço Social/Psicologia do Instituto.

### - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



Art. 11 – Cada apartamento comportará até no máximo 08 (oito) moradores, divididos em 04 (quatro) por cada quarto.

Art. 12 – Caberá aos moradores de cada apartamento zelar pela manutenção da boa ordem no recinto do apartamento, como nos quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varandas de cada módulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – as despesas com material de consumo, tais como chuveiros, gás de cozinha, copos, talheres, ralos de pia, lâmpadas, material de limpeza, etc., ficarão a cargo dos moradores de cada apartamento.

Art. 13 – Cada aluno residente no alojamento deverá portar a *Carteira do Estudante*, bem como apresentá-la, sempre que exigido, na guarita do alojamento ou por quaisquer outros servidores do IFMG – Campus Ouro Preto, se ligados a área de Serviço Social, pedagogas, diretores e outros ligados a esses setores hierarquicamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - a guarita é a única entrada e saída permitida aos moradores do alojamento do IFMG – Campus Ouro Preto, salvo em casos avaliados e autorizados pelo Serviço Social/Psicologia do Instituto.

Art. 14 – O alojamento do IFMG – Campus Ouro Preto poderá contar com a presença de um *Monitor*, que terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os alunos na organização e limpeza das dependências do alojamento;

II - ter acesso permitido a todos os apartamentos, quando necessário;

III - auxiliar os alunos em pequenos reparos que se fizerem necessários no alojamento;

IV - notificar por escrito (em formulário próprio de *Registro de Ocorrências*) ao Serviço Social/Psicologia a ocorrência de FALTAS, previstas

no Capítulo VIII, artigo 23 deste regimento, bem como comportamentos inadequados nas dependências do alojamento;

V - participar das reuniões realizadas pelo Serviço Social/Psicologia, trazendo informações importantes, quando julgar necessário;

VI - agendar e monitorar o uso dos computadores feito pelos alunos na sala de informática do alojamento do IFMG – Campus Ouro Preto;

VIII – orientar os moradores quanto à manutenção de limpeza e organização das áreas comuns do alojamento, tais como, sala de TV, internet, cozinha, banheiro e varandas.

#### - CAPÍTULO V –

#### DOS DANOS PATRIMONIAIS

Art. 15 – Os moradores dos alojamentos são igualmente responsáveis pela conservação do imóvel, suas instalações e mobiliário existente, constantes da relação de carga patrimonial, devendo responder pelos danos que vierem a ocorrer nos mesmos.

§ 1º - Sendo impossível a identificação do verdadeiro responsável, os danos no imóvel ou em seus utensílios serão reparados por todos os moradores do apartamento, em conjunto, excetuando-se os comprovadamente ausentes, quando da prática do delito;

§ 2º - Registrada a Ocorrência pelo monitor ou vigilante e apresentada ao Serviço Social/ Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto, a Coordenação de Serviço Social procederá à sua avaliação e definirá a melhor forma de reparação desses danos, adotando as medidas cabíveis.

#### - CAPÍTULO VI -

#### DA GUARDA DOS BENS



Art. 16 – Cada aluno residente dos alojamentos é responsável direto pela guarda de todos os seus bens e/ou pertences, não cabendo ao IFMG – Campus Ouro Preto qualquer responsabilidade de ressarcimento por danos ou extravio desses bens.

- CAPÍTULO VII -

DA UTILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO E VISITAS

Art. 17 – É expressamente proibido a qualquer estudante do IFMG – Campus Ouro Preto iniciar moradia nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto sem a devida e prévia autorização do Serviço social/Psicologia deste Instituto.

Art. 18 – Não é autorizado aos alunos residentes nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto permitirem a utilização destes alojamentos por quaisquer pessoas do círculo familiar ou não, sem prévia autorização do Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto.

PARAGRAFO ÚNICO: a autorização para utilização de que trata o *caput* deste artigo não traz ao IFMG – Campus Ouro Preto qualquer responsabilidade quanto a acidentes de qualquer natureza envolvendo visitantes.

Art. 19 – Aos pais ou responsáveis legais é permitida a entrada nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto, desde que devidamente comprovado por meio de documentação específica ao vigilante responsável pela guarita naquele momento e ao monitor do Alojamento, exceto para pernoite, onde permanece a exigência de prévia autorização pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto.

Art. 20 – É expressamente proibida a realização de festas, assim como o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou produtos similares nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro, e/ou em suas dependências e arredores.

Art. 21 – Os alunos residentes nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto deverão manter silêncio a partir de 22 horas até as 7 horas da manhã seguinte, visando resguardar o direito ao descanso de todos.

- CAPÍTULO VIII –

DAS FALTAS E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

Art. 22 – O aluno que, voluntariamente, optar por deixar o alojamento, deverá comunicar previamente sua intenção ao Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto, justificando sua saída e assinando o *Termo de Desistência de Ocupação do Imóvel*.

PARÁGRAFO ÚNICO – quando se tratar de aluno menor, o Termo supracitado deverá também ser assinado pelos pais ou responsáveis legais do mesmo.

Art. 23 – São consideradas faltas disciplinares passíveis de sanções, previstas nestas normas:

§ 1º- introduzir ou utilizar nos alojamentos do IFMG - Campus Ouro Preto e/ou em suas dependências, substâncias psicotrópicas, bebidas alcoólicas ou objeto que represente perigo para si e/ou para outrem, ou fazer uso de material não compatível com o ambiente;

§ 2º - desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos, colegas, monitor, vigilantes, servidores, visitantes ou pessoas que estejam prestando serviços ao IFMG – OP ou incitar outrem a fazê-lo;

§ 3º - proferir palavras de baixo calão ou gravá-las em quaisquer lugares dos alojamentos do IFMG - Campus Ouro Preto ou em suas dependências;

§ 4º - Não zelar pela limpeza e higiene dos alojamentos, tanto dentro dos apartamentos como nas varandas de acesso aos mesmos;

§ 5º - danificar objetos alheios ou apropriar-se indevidamente deles;

§ 6º - utilizar-se de meios ilícitos para obtenção de alguma vantagem para si ou para outrem;

§ 7º - causar danos de qualquer natureza ao patrimônio do alojamento do IFMG - Campus Ouro Preto e/ou de particulares, ficando obrigado a indenizar a parte prejudicada pelos prejuízos causados, sem exclusão da sanção cabível;

§ 8º - organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária no alojamento do IFMG - Campus Ouro Preto; distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, em nome da Instituição, sem a autorização do Serviço Social/Psicologia e/ou da Direção Geral do Instituto;

§ 9º - não participar das atividades letivas;

§ 10º - utilizar as dependências do alojamento do IFMG - Campus Ouro Preto para outros fins que não seja de moradia, sem autorização prévia da autoridade responsável;

§ 11º - criar animais nas dependências do alojamento;

§ 12º - praticar atos que perturbem o bom funcionamento e a ordem no alojamento do IFMG - OP ou incitar outrem a cometê-los;

§ 13º - autorizar a entrada e/ou permanência de terceiros, nas dependências dos alojamentos;

§ 14º - fazer uso dos computadores instalados no Alojamento de forma indevida, acessando sites proibidos (pornográficos, de violências, e outros), instalando programas piratas, que firam direitos autorais e/ou possam danificar a máquina de alguma maneira, retirar partes dos computadores para uso pessoal, entre outras ações que serão avaliadas pelo Serviço Social e Direção desse Instituto;



§ 15º - proceder de maneira atentatória ao decoro ou manter má conduta dentro dos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto;

§ 16º - fumar no interior dos apartamentos, sala de informática ou varandas do alojamento do IFMG – Campus Ouro Preto;

§ 17º - atentar contra o decoro e desrespeito às normas de pudor;

§ 18º - deixar de apresentar a *Carteira do Estudante* quando solicitado por quaisquer dos servidores do IFMG - Campus Ouro Preto, citados art. 13, do 4º capítulo deste Regimento;

§ 19º - não comparecer sem justificativa as convocações feitas pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – OP, em dias de reunião ou individualmente;

§ 20º - negar-se a assinar o Termo de Compromisso ou o Termo de Responsabilidade, ou impedi-lo de alguma forma ser assinado pelos pais ou responsáveis legais.

§ 21º - praticar o "trote" independentemente da gravidade deste.

Art. 24 – A saída dos alunos residentes nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto será obrigatória, nos seguintes casos:

§ 1º - quando houver trancamento de matrícula, desistência ou desligamento compulsório do aluno residente;

§ 2º - quando houver a conclusão de curso pelo aluno;

§ 3º - em casos de enfermidades caracterizadas como infecto-contagiosas, desde que o afastamento do usuário decorra de recomendação médica, podendo ele retornar após nova avaliação médica;

§ 4º - no caso de inobservância dos deveres dos alunos, devidamente apontados no Capítulo I, Artigo 3º do Regime Disciplinar do Corpo Discente do IFMG – Campus Ouro Preto;

§ 5º - em casos de repetência por freqüência na série cursada pelos alunos residentes nos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto;

§ 6º - nos casos em que o único vínculo dos alunos com o Instituto seja o de dependência em séries não concluintes, que ultrapasse 6 (seis) meses e/ou que não exija freqüência, e/ou estágios, após avaliação do Serviço Social;

I – nos casos dos alunos com dependência que permanecerem no alojamento para cursá-la (pelo período máximo de 6 meses), esses deverão freqüentar regularmente as aulas de dependência.

§ 7º - em períodos de férias ou recessos escolares, quando estes alunos residentes dos alojamentos do IFMG – Campus Ouro Preto deverão fazer a entrega das chaves dos seus respectivos apartamentos na guarita de entrada do alojamento, que as receberá, para posterior vistoria naqueles apartamentos que estão sendo desocupados;

§ 8º - nos casos de existência de ocorrência disciplinar avaliada como grave pelo Serviço Social/ Psicologia e Direção Geral do IFMG – Campus Ouro Preto, quer seja no alojamento, no Campus I do IFMG – Campus Ouro Preto, ou mesmo fora da Escola, nos termos do Regimento Interno da Instituição;

§ 9º - quando o aluno somar 03 (três) ocorrências, registradas no Serviço Social/Psicologia do IFMG – OP, que acarretem em advertência verbal ou por escrito, no âmbito do alojamento do IFMG – Campus Ouro Preto seja qual for a gravidade das mesmas, dando ciência aos pais e/ou responsáveis de cada uma delas.

- CAPÍTULO VIII -  
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 25 – As seguintes medidas poderão ser aplicadas, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

I - Advertência verbal, pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto; formalmente comunicado ao DERE.

II - Advertência por escrito, que deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis;

III - Perda do benefício, após avaliação pelo Serviço Social/Psicologia, Conselho de Ética e Disciplina e Direção Geral do IFMG – Campus Ouro Preto, ouvido as partes na forma da lei.

Art. 26 – Para aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, serão consideradas as seguintes circunstâncias atenuantes ou agravantes:

I – dolo ou culpa do infrator;

II – efeitos e repercussões da infração, dentro ou fora do alojamento do IFMG - Campus Ouro Preto;

III – valor dos bens atingidos, quando houver.

Art. 27 – A aplicação da penalidade ao aluno residente no alojamento do IFMG – Campus Ouro Preto far-se-á sempre com propósitos educativos, que levem ao educando a compreensão de sua falta e a conscientização de seus deveres assumidos.

#### - CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Caberá ao IFMG – Campus Ouro Preto promover a inspeção dos alojamentos, em visitas periódicas e/ou quando julgar necessário, através de



seus organismos estruturais, a saber: Diretoria de Administração e Planejamento, Gerência de Apoio ao Ensino, Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro preto.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social/Psicologia do IFMG – Campus Ouro Preto e/ou pela Direção Geral deste Instituto.

At. 30 – O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**ARTHUR VERSIANI MACHADO**  
Diretor Geral do IFMG – *Campus* Ouro Preto